ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº L-086/2018

PROMOVENTE: WELBERTH REZENDE

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE PRESERVAÇÃO HÍDRICA E AMBIENTAL (ONPHA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

COMISSÕES 06.11.2018

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM __/__/__

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM __/__/__

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM __/__/__

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM __/__/__

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2018

APROVADO 1ª DISCUSSÃO 05/12/2018 13X0

APROVADO 2ª DISCUSSÃO 11/12/2018

REJEITADO __/__/__ RETIRADO __/__/__

SECRETARIA

LEI Nº _____ REMETIDA EM 14/12/18 OF 230/2018

SANÇÃO EM 17/01/19 LEI Nº 4534/2019

VETO _____

PROMULGAÇÃO _____

PROCESSO
PL 086/18
02

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº L-086/2018

Autor Welberth Rezende

DISPÕE SOBRE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE PRESERVAÇÃO HÍDRICA E AMBIENTAL (ONPHA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,
DELIBERA:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Organização Nacional de Preservação Hídrica e Ambiental (ONPHA)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2018.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
Vereador Autor

2ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 11/12/2018
PRESIDENTE

1ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 05/12/2018

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmacae.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
06/11/2018

www.onpha.com.br

PROCESSO Nº 14.086/18
Fls. 03
CÂMARA MUNICIPAL DE ... Carlos ... ASSINATURA
Legislativo
Matrícula: 1815-5

RELATORIO QUANTITATIVO DE ATIVIDADE 2017

Introdução

As ações ecológicas desenvolvidas com pessoas que se identificam com nossos ideais, representam os esforços da ONPHA em tornar efetivos os pressupostos de sua proposta de sustentabilidade, relacionados à preocupação com a formação de um "ser integral" e um cidadão consciente de seu papel social. Por outro lado, tais ações manifestam a preocupação de nossa equipe em contribuir de forma positiva para a população brasileira e quem sabe mundial da qual fazemos parte. Estas ações traduzem também os resultados de esforços conjuntos, de todos os envolvidos nesta rede de mobilização sócio ecológica, produzida "a boas mãos e corações solidários".

Equipe do onpha

2ª APROVADO DISCUSSÃO EM 11/12/2018 13X0 PRESIDENTE

1ª APROVADO DISCUSSÃO EM 05/12/2018 PRESIDENTE

Câmara Municipal de ... EXPEDIENTE 06/12/2018

Identificação da Entidade

ONPHA "Organização Nacional de Preservação Hídrica e Ambiental"
CNPJ numero 16.514.641/0001-02.

Endereço da Entidade

Rua Hulda Alves Viana nª 161 Iagomar, Macaé RJ. CEP 27.966-690
Caixa posta 119441 ag. centro Macaé RJ CEP 27.910-970
www.onpha.com.br

Missão

Despoluir, incentivar, reciclar, reerguer, Conscientizar sócio ecologicamente e promover ações de sustentabilidade.

Objetivos

- Preservar e recuperar recursos hídricos como: Mananciais, Rios, Lagos etc...;
- Preservar e recuperar recursos ambientais como reflorestamento de áreas devastadas, matas ciliares manguezais e outros;
- Estimular e promover programas voltados para o combate à depredação dos recursos hídricos e do meio ambiente
- Reciclagem de materiais diversos: óleo comestível, pneus, papeis e outros;
- Estimular e incentivar os brasileiros na pratica da reciclagem e seleção de resíduos produzidos em suas residências para melhoria do meio ambiente;
- Promover e estimular ações como cultivo e replantio de arvores;

PROCESSO PL 086/18
04
ASSINATURA
Matrícula: 1815-5

- Criar e promover eventos para ajudar na despoluição dos rios, mares, matas, manguezais e do ar;
- Sensibilizar a sociedade civil para os problemas sociais e de saúde causados pelo descaso com o nosso meio ambiente;
- Orientar a população para a economia da agua e a reutilização das aguas cinzas:
- Incentivar utilização de energia limpa:
- Apresentar sugestões às autoridades governamentais prestadoras de serviços públicos para execução de obras e serviços que visem o bem estar da agua terra e do ar;
- Celebrar e firmar convênios (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.
- Orientar, incentivar e organizar a população para ajudarem na melhoria, conservação, preservação e não poluição do meio ambiente e de seus recursos naturais renováveis da região onde vivem. Ajudando na reciclagem, na revitalização de lagos, manguezais, rios e matas ciliares.

VISÃO

Ser a ligação entre a vontade e o pensamento ecológico com a ação e pratica de sustentabilidade.

2ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 11/12/2018
PRESIDENTE 13 X 0

VALORES

Objetividade: Atuação de modo imparcial.

Confidencialidade: Reserva e discrição em relação a fatos e a informações recebidas no exercício de funções.

Independência: *Independência e equidistância relativamente a todas as entidades e pessoas* com quem se estabeleçam relações no exercício de funções.

Integridade: Honestidade e lealdade pessoal e do interesse público representado, como garantia da veracidade e confiança no trabalho realizado.

Competência e rigor: Profissionalismo, empenho e rigor técnico no cumprimento das tarefas.

Proporcionalidade: Adequação de procedimentos aos objetivos das atividades.

EXPEDIENTE

DIRETORA EXECUTIVA

Mayara Buzzi Bichara

DIRETORA ADMINISTRATIVA

1ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 05/12/2018
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mas
EXPEDIENTE
06/12/2018

PROCESSO
Nº 11.086/18
Fls 05
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

www.onpha.com.br
Janai Lila Andrade Serra

Equipe de apoio

Adair da Silva
Adailma da Silva
Alecy Montenegro
Carlos Roberto Nobrega
Cristiane Conceição
Maria Salvadora
Mateus Bichara
Rosana Alves
Serra
Washington Luís

1ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 05/12/2018
PRESIDENTE

AÇÕES

SUSTEMTABILIDADE

1. **Aulas de artesanato** utilizando papel na confecção de cestas e vasos e com garrafas pets transformando em pufes e diversos 01 vez na semana 8h/mês, realizadas em residência de associados 02 aulas mês na a'juda de baixo e 02 aulas mês no Bosque azul em Macaé como instrutora Rosana Alves associada onpha beneficiando 70 mães de famílias.
   - ❖ Recursos financeiros: doação dos associados onpha e populares.
   - ❖ Objetivo: ajudar estas mães de famílias a obterem uma renda extra ou até mesmo única para ajudar no sustento de seus familiares e ao mesmo tempo criar nelas e em seus familiares uma consciência ecológica. Mostrando que quase tudo pode sim ser reutilizado e reciclado, tornando-as possíveis praticantes da sustentabilidade e como consequência disto retirar do meio ambiente estes materiais usados nos trabalhos.

2. **Aulas de reaproveitamento de alimentos** 01 vez na semana 4h/mês, realizadas em sedes de associações na ajuda de baixo, aeroporto, e em espaços emprestado por moradores na ajuda de baixo e Bosque azul na cidade de Macaé uma aula semanal em cada uma das localidades citadas, tendo como instrutores Reinaldo e Rosana Alves sendo estes associados onpha e beneficiando 290 famílias.
   - ❖ Recursos financeiros: doação dos associados onpha e alguns comerciantes do bairro.
   - ❖ Objetivo: ajudar estas pessoas na economia domestica melhorando a nutrição de seus familiares e ensinar que quanto mais aproveitarmos os alimentos menos prejuízos causaremos a natureza e ao meio ambiente em que vivemos evitando assim muitos tipos de doenças e como consequência fortalecer suas consciência ecológica e mostrar que a pratica da sustentabilidade e benéfica e lucrativa

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
06/12/2018

2ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 11/12/2018
PRESIDENTE

PROCESSO Nº 11.086/17
Fls 06
ASSINATURA

3. **Bate papo com moradores** 02 vezes no mês 22h/ano, realizadas em residência de associados na ajuda de baixo aeroporto e lagomar na cidade de Macaé tendo como incentivadores associados onpha e beneficiando 130 famílias.
   - ❖ Recursos financeiros: doação dos associados onpha e participantes.
   - ❖ Objetivo: Criar nos espectadores uma consciência ecológica e ajuda-las a entender que cuidar do nosso meio ambiente e a única maneira de termos uma melhor qualidade de vida.

4. **Reciclagem de óleos comestíveis** apesar de nossos recursos serem limitados a coleta é semanal 48 vezes /ano, realizamos a captação de óleos de frituras já utilizados junto a população da ajuda de baixo, aeroporto e lagomar residências e estabelecimentos comerciais, transformamos em sabão em barra, serviço feito pelos integrantes e alguns voluntários onpha e transformação em sabão é feita pelos mesmos em suas residências, este produto final é doado aos colaboradores e também trocado por produtos e serviços. Esta ação favorece cerca de **210 milhões** de pessoas.
   - ❖ Recursos financeiros: doação dos associados onpha
   - ❖ Objetivo: evitar que o óleo de cozinha usado seja descartado de maneira incorreta na natureza e acabe esterilizando as nossas terras e contaminando nossos recursos hídricos ocasionando mais escarces de água, prejuízos em nossas florestas, nas lavoura e mau cheiro nos esgotos.

5. **Coleta seletiva de resíduos** coleta mensal com a participação de 50 famílias, realizada na ajuda de baixo ajuda de cima com a colaboração dos associados onpha.
   - ❖ Recursos financeiros: doação dos associados onpha e o carreto com a eco transmariano.
   - ❖ Objetivo: Desenvolver ações sociais Fortalecer os sentidos básicos e fortalecer a vontade de evitar o descarte incorreto de papel papelão, latinhas e garrafas pets na natureza

6. **Reciclagem de pneus inservíveis** coleta esporádica já que não possuímos espaço físico para armazenamos os pneus e nossos recursos são limitados para a produção em grande escala. Transformamos estes poucos pneus em moveis e objetos de decoração que usamos e trocamos por doações para confecções de outros moveis e esta ação favorece um numero grande de pessoas já que tais pneus não estarão poluindo o meio ambiente nem se transformando em casa de mosquitos, responsável por esta reciclagem Serra associado onpha.
   - ❖ Recursos financeiros: doação dos associados onpha.
   - ❖ Objetivo: evitar que tais pneus sejam descartado de maneira incorreta na natureza e acabe nos esgotos, em nossas matas, rios, lagos e mares poluindo o planeta ecologicamente e visualmente.

2ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 11/12/2018
PRESIDENTE

Macaé, 08 de janeiro de 2018.

Mayara Buzzi Bichara
Dir. executiva onpha

Elaborador do relatório onpha

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
06/11/2018

1ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 05/12/2018
PRESIDENTE

PROCESSO Nº 21086/18 Fls. 07 ASSINATURA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.514.641/0001-02 **MATRIZ**		**30/05/2012**

NOME EMPRESARIAL **ORGANIZACAO NACIONAL DE PRESERVACAO HIDRICA E AMBIENTAL**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ONPHA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, cientificas e técnicas não especificadas anteriormente** **02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal** **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV HULDA LAVES FERNANDES	**161**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
27.966-690	**LAGOMAR**	**MACAE**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(22) 9912-2406

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/05/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/10/2018** às **18:54:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Câmara Municipal de Macaé EXPEDIENTE 06/11/2018

2ª APROVADO DISCUSSÃO EM 11/12/2018 PRESIDENTE

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

1ª APROVADO DISCUSSÃO EM 05/12/2018 PRESIDENTE

PROCESSO Nº 21086/18 Fls 08 ASSINATURA

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ-RJ * REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS * Aureo Ramos Fernandes SUBSTITUTO Matr.: 94/667

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA REFORMA DO ESTATUTO DA OMFA, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA.

Aos trinta dias do mês de maio de 2016 ás 13:30 horas, reuniram-se na sede da associação omfa, inscrita no CNPJ sob nº. 16.514.641/0001-02, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 28/05/2016, nesta cidade, na rua A, s/nº., Bairro Ajuda de Baixo, reuniram-se os associados assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a seguinte ordem do dia:

1) Eleição da diretoria e do conselho fiscal
2) Reforma estatuária;

Para presidir os trabalhos a Sr.ª **Rosana da Silva Alves** que escolheu a mim **Janai Lila Andrade Serra** para secretariá-la.

à Sr.ª Dir. executiva proclama o término do mandato da atual diretoria da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta à Assembleia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando inicio ao pleito eletivo e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado pela à Sr.ª Dir. executiva os resultados, foram eleitos e empossados os seguintes membros ficando assim composta a nova Diretoria .

Diretora Executiva, a **Sr.ª Mayara Buzzi Bichara,** brasileira, solteira, Cabeleireira, inscrita no RG nº 25.528.490-3 CPF nº 168, 812,257-50, residente e domiciliada na Rua Joaquim Gomes Viana CEP 27.965 - 788. Macaé RJ, para Diretor Financeiro Sr.º. **Alemar Gois Serra** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº 04786817-15 e CPF nº 501580075-49,residente e domiciliado na Rua L nº 400 AP 03 aeroporto CEP 27.955-550 Macaé RJ, para Diretora Administrativa a Sr.ª **Janai Lila Andrade Serra** brasileira, solteira, Prof. Área de turismo, inscrita no RG 12.098.350-88, CPF nº 055, 505,795-02, residente e domiciliada na Rua L nº 400 AP 03 aeroporto CEP 27.955-550 Macaé RJ, e como 2º Diretor Administrativo o Sr.º **Adair da Silva**, brasileiro, casado, Eletricista, com CPF de nº 356.515.807-78 e RG de nº 040.643.983-3, residente e domiciliado na rua W16 nº 161 térreo, bairro lagomar em Macaé – RJ.

O conselho fiscal fica assim distribuído:

1º Fiscal Sr.ª. Rosana da Silva Alves RG 08.428.671-5, 2º Fiscal Sr.ª Sumair Buzzi Bichara RG 26.473.856-8 e o Sr.º 3º Fiscal Sr. Alecy Montenegro da Silva. Serra RG 769.596-94 e como suplentes a Sr.ª Adailma Alves da Silva, RG: 09.731.186-4 o Sr.º Carlos Roberto Chaves RG 11.202.501-0 e a Sr.ª Juliana Bispo de Jesus RG 12.867.377-02.

E, por fim, a Sr.ª Dir. executiva, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor e dá posse aos eleitos, para a gestão de: 2016/2019, Com a palavra à Sr.ª Dir. executiva empossada fala da necessidade de reformar o estatuto social da associação, aprimorando-o para o nicho de atuação e adequando-o a legislação vigente, distribuindo a todos, minutas do Estatuto com as reformas sugeridas. Após a devida distribuição, a Assembleia entrou em deliberação por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, restou aprovado por unanimidade à reforma em pauta, ficando assim reformado e consolidado o estatuto social da entidade.

Concluída a reforma estatutária, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim Janai Lila Andrade Serra 1ª Dir. Administrativa, que servi como secretária, que lavrasse a recente ata. A presente segue lida conferida e assinada por mim, pela Sr.ª Dir. executiva e pelos demais diretores eleitos como sinal de aprovação.

1º APROVADO DISCUSSÃO EM 05/12/2018

PRESIDENTE

Janai Lila Andrade Serra

Dir. Exe. Mayara Buzzi Bichara

Dir. Fin. Alemar Gois Serra

2º Dir. adm. Adair da silva.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA PESSOA JURÍDICA da Comarca de Macaé / RJ
Apresentado hoje para REGISTRO e apontado sob o n. 22544 do Protocolo A 6.
Registrado sob o n. 22544 do livro A 4; em microfilme.
Macaé, 29 de agosto de 2018. O que certifico e dou fé. Aureo Ramos Fernandes SUBSTITUTO Matr.: 94/667
AUREO RAMOS FERNANDES-Substituto do Oficial
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico. Selo N. EDOX 14664 HMI
Emol 3217/99 4664/05 111/06 3781/02 590/82 6281/12 ISS 6370/12 Total
170,90 34,18 8,54 8,54 0,00 0,00 6,83 8,54 3,16 267,63
OEBE15 AABE69OS

1º OFÍCIO JUSTIÇA DE MACAÉ/RJ.
RUA PEREIRA DE SOUZA, 104 - CENTRO
Apresentado hoje para AVERBAR e apontado no Protocolo A- 6 sob o Nº 22594 AVERBADO

2º APROVADO DISCUSSÃO EM 11/12/2018

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé EXPEDIENTE 06/12/2018

PROCESSO
PL086/18
09

MUNICÍPIO DE MACAÉ
Secretaria Municipal de Fazenda
Certidão de Logradouros por CPF/CNPJ

SIARM - 10/09/2018 10:19 - Pág. 1 - ujjose

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Processo
000001240	3GBT-EEPJ	10/09/2018	—	38215/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome	Identificação	CNPJ
ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE PRESERVAÇÃO HÍDRICA E AMBIENTAL ONPHA	219626	16.514.641/0001-02

Endereço
AVENIDA HULDA ALVES FERNANDES 161
BAIRRO LAGOMAR - Macaé/RJ - CEP: 27966-690

Certidão nº.: 1240/2018

Declaramos com a presente que ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE PRESERVAÇÃO HÍDRICA E AMBIENTAL ONPHA, inscrita(o) sob o CPF/CNPJ nº 16.514.641/0001-02, encontra-se estabelecida(o) na AV HULDA ALVES FERNANDES, 161 - LAGOMAR.

Informamos que o logradouro, anteriormente denominado, AV W-16, foi alterado e oficializado através da LEI Nº 2710/2005, cujo CEP é o de nº 27966-690.

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Macaé, segunda-feira, 10 de setembro de 2018

José Jorge Augusto Pereira
SEMFAZ - CAC - Coordenadoria
Matrícula: 404013

Ramirez Cabral dos Santos Candido
Secretário Municipal de Fazenda
Matr. 404008

José Jorge Augusto Pereira
Coordenador de Atendimento ao Contribuinte (CAC)
Matr. 404013

Deroce Barcelos Alves
Subsecretário Mun. de Fazenda
Matrícula: 27860

1ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 05/12/2018
PRESIDENTE

2ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 11/12/2018
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
06/11/2018

PROCESSO

APROVADO DISCUSSÃO / / EM / / PRESIDENTE

PROCESSO Nº PL 086/18 Fls 10 ASSINATURA

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ 1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO Áureo Ramos Fernandes SUBSTITUTO Matrícula: 94/66/76

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTUTARIA

Primeira alteração da denominação social, endereço e dos Artigos do Estatuto da Associação OMFA, registrada sob o nº 18.911, Livro A-6, por disco ótico, no "RCPJ" Cartório de Registros Civil de Pessoas Jurídicas Macaé-RJ em 30/05/2012; Que passa vigorar a partir desta data com novas redações inseridas nesta alteração.

Título I – Da Associação e seus fins

Capítulo Primeiro - Da Denominação da Sede e Duração

Art.. 1º.

A associação passará doravante a ser chamada, ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE PRESERVAÇÃO HIDRICA E AMBIENTAL, *também designada pela sigla* **ONPHA**, *fundada em* 04 de maio de 2010, é uma entidade civil de natureza privada, sem fins lucrativos ou político-partidários e de caráter ecológico e sócio econômico, nos termos da Lei Civil, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Macaé Estado do Rio de Janeiro, na rua W 16 nº 161 1º andar, Lagomar, CEP-27.970-970, com foro na mencionada cidade.

2ª APROVADO DISCUSSÃO EM 11/12/2018 PRESIDENTE 13X0

Câmara Municipal EXPEDIENTE 06/11/2018

Art. 2º.

A Associação tem por finalidade:

I. Preservar e recuperar recursos hídricos como: Mananciais, Rios, Lagos etc...;
II. Preservar e recuperar recursos ambientais como reflorestamento de áreas devastadas, matas ciliares manguezais e outros;
III. Estimular e promover programas voltados para o combate à depredação dos recursos hídricos e do meio ambiente
IV. Reciclagem de materiais diversos: óleo comestível, pneus, papeis e outros;
V. Estimular e incentivar os brasileiros na pratica da reciclagem e seleção de resíduos produzidos em suas residências para melhoria do meio ambiente;
VI. Promover e estimular ações como cultivo e replantio de arvores;
VII. Criar e promover eventos para ajudar na despoluição dos rios, mares, matas, manguezais e do ar;
VIII. Sensibilizar a sociedade civil para os problemas sociais e de saúde causados pelo descaso com o nosso meio ambiente;
IX. Orientar a população para a economia da agua e a reutilização das aguas cinzas:
X. Incentivar utilização de energia limpa:
XI. Apresentar sugestões às autoridades governamentais prestadoras de serviços públicos para execução de obras e serviços que visem o bem estar da agua terra e do ar;
XII. Celebrar e firmar convênios (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

Parágrafo Único:

Orientar, incentivar e organizar a população para ajudarem na melhoria, conservação, preservação e não poluição do meio ambiente e de seus recursos naturais renováveis da região onde vivem. Ajudando na reciclagem, na revitalização de lagos, manguezais, rios e matas ciliares.

Art. 3º.

A associação aplicará integralmente suas receitas, recursos e eventuais resultados operacionais na consecução, manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, por meio dos instrumentos legais pertinentes, que permitam o máximo de transparência para o controle dos eventuais doadores e das beneficiárias.

§ 1º – Serão adotadas, pela associação, práticas administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual, de benefícios ou vantagens em decorrência de participação no processo decisório.

§ 2º – A associação será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

1º APROVADO DISCUSSÃO EM 05/12/2018 PRESIDENTE

J. J. Andrade Serra

PROCESSO Nº PL 086/18 Fls 11

SUBSTITUTO Matrícula 94/66776 SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO

Art. 4º.
Constitui patrimônio da associação, afeto às suas finalidades:

I. Subvenções, auxílios e doações de pessoas físicas e jurídicas, entidade públicas, privadas, nacionais, internacionais, multilaterais e estrangeiras afetas aos objetivos da associação;

Art. 5º
A associação poderá também contratar empresas ou profissionais, locar maquinas e equipamentos para auxiliar em trabalhos e serviços necessários para o bom desempenho de seus projetos (depois de examinados e aprovados pela diretoria),

Art. 6º
A fim de cumprir sua finalidade, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias em outras cidades e estados do país, ou ainda em outros países, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Art. 7º.
A associação terá regimento interno, aprovado em assembleia geral, que estabelecerá as normas gerais que disciplinará seu funcionamento.

2ª APROVADO DISCUSSÃO EM 11/12/2018 PRESIDENTE 3X0

Capítulo Segundo - Da Constituição Social

Art. 8º.
A associação *será formada de um número ilimitado de sócios sem vinculo empregatício, que se* disponha a viver os fins da sociedade e serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, não respondendo elas pelas obrigações sociais da mesma.

I. **Sócios fundadores**: os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
II. **Sócios efetivos**: - a pessoa física que não seja fundador, aprovados pela Assembleia Geral dos Sócios *que participe das atividades da Associação e esteja quite com suas* mensalidades.
III. **Sócio benemérito** - a qualquer pessoa física ou jurídica que contribuir, eventualmente, com recursos financeiros ou serviços voluntários eventuais para a consecução dos objetivos da Associação.
IV. **Sócio colaborador** – qualquer pessoa física ou jurídica que, embora não cumpram os requisitos para serem sócios efetivos, ajudem e participem voluntariamente das *atividades da associação mesmo que esporadicamente, aprovados pela diretoria.*
V. **Sócios Honorários**, qualquer pessoa física que se fizer credor dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, reconhecida pela diretoria.
VI. **Sócio institucional** - pessoa jurídica, pública ou privada, que venha a formar parceira ou convenio com a Associação.

Câmara Municipal de [illegible] EXPEDIENTE 06/11/18

Parágrafo Único:
A **ONPHA**, *não se responsabilizará totalmente ou parcialmente por atos irresponsáveis ou* inconsequentes de qualquer dos seus associados, seja individual ou em grupo, que venham criticar, ofender, manchar, denegrir ou até mesmo criar condições embaraçosas a qualquer individuo, grupo, entidade ou estado deixando assim o causado a mercê das disciplinas estatutárias.

APROVADO DISCUSSÃO EM 05/12/2018 PRESIDENTE

Art. 9º.
São direitos dos associados:

I. Trazer à Diretoria da associação, por escrito, sugestões e propostas de interesses sustentáveis / ecológicos;
II. Solicitar a Diretora Executiva reconsideração dos atos que julguem não estar de acordo com o estatuto;
III. Tomar parte dos debates e resoluções da Assembleia;
IV. Apoiar, *divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;*

Renove e Dine Sumaré Burg. Bihoreu. Rubrica 3.ª

Jonas Lila Andrade Serra

PROCESSO Nº 11086/18 Fls 12

1.º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ-RJ * SELO DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO * Aureo Ramos Fernandes SUBSTITUTO Matrícula: 94/6676

V. Ter acesso às atividades e dependências da associação
VI. Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, desde que tenham no mínimo de (06) seis anos na sociedade como sócio efetivo, salvo votado e aceito pelo conselho diretor por motivo extraordinário, ou seja, falta de candidato para exercer tal cargo.
VII. Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos sócios efetivos.

Art. 10º.
Os Membros da diretoria e demais associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos, ou dividas da **ONPHA**.

Parágrafo único:
Os sócios beneméritos, colaboradores, honorários e institucionais não têm direito a voto nas Assembleias, nem podem ser eleitos para a Diretoria ou Conselho Fiscal da **ONPHA**.

Art. 11º.
Ficam temporariamente impedidos de participar da Diretoria os associados que venham a se candidatar, sejam eleitos para cargos políticos e aqueles que exerçam cargos ou funções públicas, ainda que em comissão, junto à administração pública direta ou indireta.

Art. 12º.
É dever de todos associados:

I. Prestigiar, defender a **ONPHA**, para seu engrandecimento;
II. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, respeitando-os, zelar pelo bom nome do **ONPHA** agindo com ética.
III. Não faltar às Assembleias Gerais;
IV. Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, de acordo com regulamento interno;
V. Participar de todas as atividades sociais, ambientais e culturais,
VI. Acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único.
Poderá ser excluído da ONPHA, por deliberação da Assembleia Geral, os associados que, pela sua conta, contrariar os objetivos desta e/ou desrespeitar o presente Estatuto.

Capítulo Terceiro - Da Organização Administrativa

Art. 13º.
São órgãos da **ONPHA**:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal.

2º APROVADO EM DISCUSSÃO 11/12/2018 PRESIDENTE 13X0

1º APROVADO EM DISCUSSÃO 05/12/2018 PRESIDENTE

Art. 14º.
Assembleia Geral, órgão soberano da **ONPHA**, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15º.
Compete à Assembleia Geral:

Câmara Municipal de Macaé EXPEDIENTE 06/11/2018

I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II. Destituir os administradores;
III. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;
V. *Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;*

PROCESSO Nº 11086/18 Fls 3 ASSINATURA

2º OFÍCIO DE JUSTIÇ Áureo Ramos Ferr SUBSTITUTO Matrícula 94/6 SERVIÇO NOTARIAL E DE P

VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da associação;
VII. Decidir sobre a extinção da entidade;
VIII. Aprovar as contas;
IX. Aprovar o regimento interno.

Art. 16º.
A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á uma vez por ano para:

I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
II. Discutir e deliberar sobre as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal e devidamente auditados;
III. Deliberar sobre os programas finalísticos da Associação, bem como definir o plano de trabalho para o exercício seguinte.

Parágrafo único.
As Assembleias serão presididas pelo Diretor (a) Executivo da **ONPHA**, que verificará preliminarmente, se a convocação foi feita regularmente, e procederá à escolha das componentes da mesa diretora entre os associados presentes.

Art. 17º.
A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á quando convocada:

2º APROVADO EM DISCUSSÃO 11/12/2018 PRESIDENTE

I. Pelo Diretor (a) executivo.
II. Pela diretoria.
III. Pelo Conselho Fiscal, por maioria dos seus membros.
IV. Pelo requerimento de 1/3 das associadas, quites com as obrigações sociais.

§ 1º – O pedido de convocação da Assembleia Geral Extraordinária será encaminhado ao Diretor (a) Executivo da **ONPHA** com indicação do assunto a ser discutido.
§ 2º – Recebido o pedido de convocação, o Diretor (a) Executivo da **ONPHA** diligenciará imediatamente para sua realização, não podendo recusá-la sob qualquer pretexto, exceto se não atender aos pré-requisitos deste artigo.

Art. 18º.
A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição com antecedência mínima de (03) três dias e ou mediante aviso a todos os associados pelos meios de comunicação, desde que devidamente comprovado.
§ 1º – Do ato de convocação da Assembleia Geral Ordinária, deverão estar expressos, dia, hora e local.
§ 2º – Do ato de convocação da Assembleia Geral Extraordinária, além dos itens constantes do parágrafo anterior, deverá constar, também, os assuntos objeto de sua convocação e somente sobre eles poderá a Assembleia deliberar.
§ 3º – As Assembleias realizar-se-ão, em primeira convocação, com maioria simples dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois da primeira chamada, com qualquer número não exigindo a lei quórum especial.
§ 4º – As decisões tomadas nas Assembleias serão registradas em ata,

Capítulo Quarto - Das eleições

1º APROVADO EM DISCUSSÃO 05/12/2018 PRESIDENTE

Art. 19º.
A Diretoria será constituída por:

I. Diretor (a) Executivo;
II. Diretor (a) Financeiro
III. 1º Diretor (a) Administrativo.
IV. 2º Diretor (a) Administrativo

Câmara Municipal EXPEDIENTE 06/11/2018

Ismaelita Andrade Serra

PROCESSO Nº 1086/18 Fls 114

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ-RJ * SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO * Aureo Ramos Fernandes SUBSTITUTO Matrícula: 94/6676

§ 1º – As eleições para a Diretoria ocorrerão a cada (04) quatro anos, dirigida pela Assembleia Geral, podendo compor chapa todos os sócios fundadores e efetivos, mas concorrendo apenas para uma única chapa, e podendo seus membros ser reeleitos;
§ 2º - A *Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, devendo ser convocada*, com antecedência de (03) três dias, pelo Diretor (a) Executivo ou seu substituto eventual.

Art. 20º.
Compete à Diretoria:

I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
II. *Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;*
III. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes
IV. Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V. Contratar e dispensar empregados. Aprovar novos associados;
VI. Estar presente às Assembleias para apresentar relatórios ou prestar esclarecimentos quando solicitados;
VII. *Estabelecer normas sobre aceitação de doações, cuja manutenção importe em ônus* para a Associação;
VIII. Receber doações e emitir o competente documento;
IX. Homologar o regimento interno da Associação;

Art. 21º.
A Diretoria reunir-se-á no mínimo, uma vez a cada ano, registrando em ata as suas decisões.

2º APROVADO DISCUSSÃO EM 11/12/2018 PRESIDENTE 13x0

Art. 22º.
Compete ao Diretor (a) Executivo:

I. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III. Convocar e presidir a Assembleia Geral:
IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V. Assinar, juntamente ou em separado com o diretor financeiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 23º
Compete ao 1º Diretor administrativo:

1º APROVADO EM 05/12/2018 PRESIDENTE

I. *Substituir o Diretor (a) Executivo em suas faltas ou impedimentos;*
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor (a) Executivo.
IV. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
V. Publicar todas as notícias das atividades da entidade

Câmara Municipal de Macaé EXPEDIENTE 06/12/2018

Art. 24º
Compete ao 2º Diretor administrativo::

I. Substituir o Primeiro Diretor administrativo em suas faltas ou impedimentos;
II. Subsecretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
III. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
IV. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro 1º Diretor administrativo.
V. Substituir o Diretor financeiro em suas faltas ou impedimentos;

Art. 25º
Compete ao Diretor financeiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

Janaina Silva Andrade Serra

PROCESSO Nº PL086/18 Fls 15

1.º OFÍCIO ... Áureo Ramos Fernandes SUBSTITUTO Matrícula: 94/6676 SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO

II. Pagar as contas autorizadas pelo Diretor (a) Executivo::
III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados:
IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
V. *Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;*
VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
VIII. Assinar, junto ou em separado com Diretor (a) Executivo:, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Parágrafo Único
A **ONPHA** *não diferencia cor, raça, sexo ou religião para o seu quadro de associados.*

Do Conselho Fiscal

Art. 26º.
O Conselho Fiscal será constituído por (03) três membros eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º–O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria. **ONPHA.**
§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido por outro escolhido em assembleia extraordinária, até seu término, salvo por falta de candidatos.

Art. 27º.
Compete ao Conselho Fiscal:

2ª APROVADO DISCUSSÃO EM 11/12/2018 PRESIDENTE 13X0

I. Examinar o livro e escrituração da entidade;
II. Examinar os balancetes, opinando a respeito;
III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
IV. Emitir parecer prévio sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único.
O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada (12) doze meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28º.
O regimento interno da Associação definirá e regerá as competências dos membros da Diretoria e dos seus associados e ou outras necessidades que não contam no presente *estatuto.*

Art. 29º
A Associação se manterá através de contribuições dos associados, doações e de outras atividades, sendo que tal renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção, em doações, e no desenvolvimento de projetos e dos objetivos institucionais, no território nacional e internacional.

1ª APROVADO DISCUSSÃO EM 05/12/2018 PRESIDENTE

Capitulo quinto - Do Patrimônio

Art. 30º
O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 31º
A instituição não distribuirá lucros, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo único
No caso de dissolução da Associação, os bens do seu patrimônio serão destinados à outra entidade pública ou privada instituída com finalidades semelhantes, devidamente

Câmara Municipal de ... EXPEDIENTE 06/11/2018 Janai Lela Andrade Serra

PROCESSO Nº 21.086/18 Fls. 16 ASSINATURA

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOTAS E DE REGISTRO Aureo Ramos Fernandes SUBSTITUTO Matrícula: 94/6676

registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e no Conselho Nacional de Assistência Social, com funcionamento regular, a ser escolhida em Assembleia Geral.

Capitulo sexto – Das Disposições Gerais

Art. 32°
As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados sejam em qualquer categoria, não serão remuneradas, entretanto qualquer associado que for atuante e trabalhar assiduamente e tiver com suas obrigações em dia, recebera ajuda de custo de conformidade com seus respectivos cargos e funções, o tempo deste serviço será regido pelo regulamento interno **ONPHA.**

Art. 33°
Qualquer um dos diretores e ou associados em pleno gozo de seus direitos estatutários terá direito a participar de licitações para prestar serviços de qualquer natureza à **ONPHA**, tendo os mesmos a preferencia dos serviços, desde que tenham preços competitivos com as demais empresas concorrentes, tendo como base a Lei-12.686/2013;

Art. 34°
O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes na assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (*um terço*) *nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em* Cartório.

Art. 35°
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 36°.
A **ONPHA** só será dissolvida por decisão da maioria absoluta de seus membros, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Macaé, 30 de maio de 2016.

APROVADO DISCUSSÃO EM 05/12/2016

PRESIDENTE

Mayara Buzzi Bichara
Diretora Executiva

Gilcimar Piqueiredo Prata
Oab/RJ-198.497
Cpf: 099.689.997-92
Rg: 12.240.518-6

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
06/11/2018

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA PESSOA JURÍDICA da Comarca de Macaé / RJ
Apresentado hoje para REGISTRO e apontado sob o n. 22545 do Protocolo A 6.
Registrado sob o n. 22545 do livro A 4, fls. disco ótico.
Macaé, 29 de agosto de 2018.. O que certifico e dou fé.

Aureo Ramos Fernandes
SUBSTITUTO
Matr.: 94/6676

AUREO RAMOS FERNANDES-Substituto do Oficial
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico. Selo N. ECOX 14465 MDI

Emol	3217/99	4664/05	111/06	3731/02	590/82	6281/12	ISS	6370/12	Total
170,90	34,18	8,54	8,54	10,00	0,00	6,83	8,54	3,16	267,63

1º OFÍCIO JUSTIÇA DE MACAÉ/RJ.
RUA PEREIRA DE SOUZA, 104 - CENTRO
Apresentado hoje para AVERBAR e apontado no
Protocolo A- 6 sob o Nº 22545 AVERBADO
Sob o Nº 1891 no livro A-4 Fls.

PROCESSO Nº 21008/18 Fls 17 ASSINATURA

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE M... SERVIÇO NOTARIAL E DE REGIST... Aureo Ramos Fernandes SUBSTITUTO Mat.: 94[illegible]6675

ESTATUTO

OMFA (ORGANIZAÇÃO PARA MULHERES E FAMILIA)

Capítulo Primeiro - Da Associação e seus fins

Artigo. 1º.

A Associação **OMFA (ORGANIZAÇÃO PARA MULHERES E FAMILIA)**, é uma entidade civil de natureza privada, sem fins lucrativos ou político-partidários e de caráter sócio econômico e ecológico, constituída de conformidade com a *presente Ata, lavrada em 04 de maio de 2010, nos termos da Lei Civil, com* prazo indeterminado de duração, e sede na Rua A, s/nº bairro Ajuda de Baixo na cidade de Macaé, RJ que tem por objetivo:

I. Promover a valorização das mulheres brasileiras e combater as desigualdades às quais as mesmas estão submetidas;
II. Estimular e incentivar as mulheres brasileiras ao trabalho formal ou informal para o aumento da renda familiar e melhoria do poder aquisitivo;
III. Promover e estimular ações que valorizem e empoderem as mulheres na comunidade onde vivem;
IV. Criar instrumentos de apoio para as mulheres que necessitem de orientação para o mercado de trabalho;
V. Implementar programas voltados para o combate à discriminação às mulheres, independente de idade, raça/etnia, credo ou orientação sexual;
VI. Promover ações voltadas para a ética, inclusive na política, para a cidadania, os direitos humanos e das mulheres e suas respectivas famílias;
VII. Criar cursos em regime de cooperativas e promover eventos para ajudar as mulheres e seus familiares desempregados a terem uma renda e melhoria de vida;
VIII. Sensibilizar a sociedade civil para os problemas sociais aos quais estão expostas as mulheres e suas famílias em situação de pobreza;
IX. Apresentar sugestões às autoridades governamentais prestadoras de serviços públicos para execução de obras que visem o bem estar social de famílias chefiadas por mulheres;
X. Celebrar e firmar convênios (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência

Câmara Municipal de ... EXPEDIENTE 06/11/2018

2ª APROVADO DISCUSSÃO EM 11/12/2018 PRESIDENTE 13X0

Rosana da Silva Alves

PROCESSO
Nº 8L086/18
Fls 18
ASSINATURA

Parágrafo Único:

Orientar, incentivar e organizar as mulheres e seus respectivos familiares para ajudarem na melhoria, conservação, preservação e não poluição do meio ambiente e de seus recursos naturais renováveis da região onde vivem. Ajudando na reciclagem, na revitalização de lagos, rios e matas ciliares.

Art. 2º. A **OMFA** aplicará integralmente suas receitas, recursos e eventuais resultados operacionais na consecução, manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, por meio dos instrumentos legais pertinentes, que permitam o máximo de transparência para o controle dos eventuais doadores e das beneficiárias.

§ 1° – Serão adotadas, pela **OMFA**, práticas administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual, de benefícios ou vantagens em decorrência de participação no processo decisório.

§ 2° – A **OMFA** será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 3º. Constitui patrimônio da **OMFA**, afeto às suas finalidades:

I – *subvenções, auxílios e doações de pessoas físicas e jurídicas, entidade* públicas e privadas, nacionais, internacionais, multilaterais e estrangeiras afeitas aos objetivos da **OMFA**;

II – **Artigo 4º**

A **OMFA** poderá também contratar empresas ou profissionais, locar maquinas e equipamentos para auxiliar em trabalhos e serviços, para aprimoramento e profissionalização dos seus associados (depois de examinados e aprovados pela diretoria),

Art. 5º. A **OMFA** *terá regimento interno, aprovado em assembléia geral, que* estabelecerá as normas gerais que disciplinará seu funcionamento.

Capítulo Segundo - Da Constituição Social

Art. 6º. A **OMFA** será formada de um número ilimitado de sócios, que se disponham a viver os fins da sociedade, não respondendo pelas obrigações sociais da mesma

2º APROVADO
DISCUSSÃO
EM 11/12/2018
13X0
PRESIDENTE

I. **Sócios fundadores**: os que participaram da Assembléia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
II. **Sócios efetivos**: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da

Câmara Municipal de
EXPEDIENTE
06/11/2018



1º OFÍCIO DE JUSTIÇA PESSOA JURÍDICA da Comarca de Macaé / RJ
Apresentado hoje para REGISTRO e apontado sob o nº 18911 do Protocolo A 4.
Registrado sob o nº 18911 do livro A 4, por disco ótico. Selo RSV82191
Macaé, 28 de maio de 2012.. O que certifico e dou fé.

ÁUREO RAMOS FERNANDES-Substituto do Oficial

Emol	3217/99	4664/05	111/06	3715/02	598/02	Total
166,45	33,29	8,52	8,32	18,05	9,78	239,14

Áureo Ramos Fernandes
SUBSTITUTO
Matr.: 94/6676

PROCESSO Nº 11086/18 Fls 19 ASSESSORIA

qualidade de vida da população; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador do (**OMFA**, aprovados pela Assembléia Geral dos Sócios. Possuem direito a votar e ser votado em desde que tenham no mínimo de (03) três anos na sociedade, salvo votado e aceito pelo conselho diretor

Art. 7º. São direitos dos associados:

I. *Fazer à Diretoria da* **OMFA**, *por escrito, sugestões e propostas de* interesse sócias e/ou ecológicos;
II. Solicitar a Diretora Executiva ou à Diretoria reconsideração dos atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
III. Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia;
IV. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
V. Ter acesso às atividades e dependências do **OMFA**
VI. Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após três anos de filiação como sócio efetivo; salvo para Diretora Executiva que devera ser apenas do sexo feminino.
VII. Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos sócios efetivos.

Parágrafo único:

Os associados beneméritos e honorários não têm direito a voto nas Assembléias, nem podem ser eleitos para a Diretoria ou Conselho Fiscal da OMFA, salvo votado e aceito pelo conselho diretor

Art. 8º. Ficam temporariamente impedidos de participar da Diretoria os associados que venham a se candidatar, sejam eleitos para cargos políticos e aqueles que exerçam cargos ou funções públicas, ainda que em comissão, junto à administração pública direta ou indireta.

Art. 9º. É dever de todos associados.

I. .prestigiar e defender a **OMFA**, lutando pelo seu engrandecimento;
II. Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do **OMFA** agindo com ética
III. Não faltar às Assembléias Gerais;
IV. Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, de acordo com regulamento interno;
V. Participar de todas as atividades sociais, ambientais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
VI. *Observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar* as normas de boa educação e disciplina

2ª APROVADO DISCUSSÃO EM 11/12/2018 PRESIDENTE 3X0

Câmara Municipal EXPEDIENTE 06/11/2018

PROCESSO Nº 11.086/18 Fls 020 ASSINATURA

Parágrafo único.

Poderá ser excluído da OMFA, por deliberação da Assembléia Geral, os associados que, pela sua conta, contrariar os objetivos desta e/ou desrespeitar o presente Estatuto.

Art. 10º. Os Membros da diretoria e demais associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos, ou dividas da **OMFA**.

Capítulo Terceiro - Da Organização Administrativa

Art. 11º. São órgãos da **OMFA**:

I. Assembléia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal.

Art. 12º. Assembléia Geral, órgão soberano da **OMFA**, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º. Compete à Assembléia Geral:

I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II. Decidir sobre reformas do Estatuto;
III. Reformular regimento interno quando se fizer necessário.
IV. Decidir sobre a dissolução da Associação e a destinação do seu patrimônio;
V. Deliberar sobre a alienação de bens pertencentes à Associação.

Art. 14º. A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á uma vez por ano para:

I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
II. Discutir e deliberar sobre as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal e devidamente auditados;
III. Deliberar sobre os programas finalísticos da Associação, bem como definir o plano de trabalho para o exercício seguinte.

Parágrafo único.

As Assembléias serão presididas pela Diretora Executiva da OMFA, que verificará preliminarmente, se a convocação foi feita regularmente, e procederá à escolha das componentes da mesa diretora entre os associados presentes.

Art. 15º. A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á quando convocada:

I. Pela Diretoria, por maioria dos seus membros.
II. Pelo Conselho Fiscal, por maioria dos seus membros.
III. Pelo requerimento de 1/3 das associadas.

APROVADO DISCUSSÃO EM 11/12/2018 PRESIDENTE

Rosana da Silva Lima

Câmara Municipal EXPEDIENTE 06/12/2018

4

Nº VL 086/18
Fls 021

§ 1º – O pedido de convocação da Assembléia Geral Extraordinária será encaminhado a Diretora Executiva da **OMFA** com indicação do assunto a ser discutido.

§ 2º – Recebido o pedido de convocação, a Diretora Executiva da **OMFA** diligenciará imediatamente para sua realização, não podendo recusá-la sob qualquer pretexto, exceto se não atender aos pré-requisitos deste artigo.

Art. 16º. A convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita com antecedência mínima de cinco dias, mediante aviso a todos os associados pelos meios de comunicação, desde que devidamente comprovado.

§ 1º – Do ato de convocação da Assembléia Geral Ordinária, deverão estar expressos, dia, hora e local.

§ 2º – Do ato de convocação da Assembléia Geral Extraordinária, além dos itens constantes do parágrafo anterior, deverá constar, também, os assuntos objeto de sua convocação e somente sobre eles poderá a Assembléia deliberar.

§ 3º – As Assembléias realizar-se-ão, em primeira convocação, com maioria simples dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois da primeira chamada, com qualquer número.

§ 4º – As decisões tomadas nas Assembléias serão registradas em ata, dando-lhe publicidade nos meios de comunicação local.

Capitulo Quarto - Das eleições

2ª APROVADO DISCUSSÃO EM 11/12/2018
PRESIDENTE

Art. 17º. A Diretoria será constituída por:

I. Diretora Executiva;
II. Diretor Financeiro
III. Diretora Administrativa.
IV. 2ª Diretora Administrativa

1ª APROVADO DISCUSSÃO EM 05/12/2018
PRESIDENTE

1º – As eleições para a Diretoria ocorrerão a cada (03) três anos, pela Assembléia Geral, podendo compor chapa todos os sócios efetivos, mas concorrendo apenas para uma única chapa, e podendo seus membros ser reeleitos..;

2º – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, devendo ser convocada, com antecedência de três dias, pela Diretora Executiva ou seu substituto eventual.

Rosana da Silva Alves

Câmara Municipal
EXPEDIENTE
06/11/2018

PROCESSO Nº 086/18 Fls 022 ASSINATURA

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO Aureo Ramos Fernandes SUBSTITUTO Matr.: 94166/6

Art. 18º. Compete à Diretoria:

I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
II. Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
III. Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
IV. Contratar e dispensar empregados. Aprovar novos associados;
V. Estar presente às Assembléias para apresentar relatórios ou prestar esclarecimentos quando solicitados;
VI. Emitir cheques, sempre assinados pelo Diretor executivo e o financeiro;
VII. Estabelecer normas sobre aceitação de doações, cuja manutenção importe em ônus para a Associação;
VIII. Receber doações e emitir o competente documento;
IX. Homologar o regimento interno da Associação;
X. Elaborar relatório e dar publicidade trimestralmente sobre o seu desempenho.

Art. 19º. A Diretoria reunir-se-á no mínimo, uma vez a cada bimestre, registrando em ata as suas decisões.

Art. 20º. A **OMFA** será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela Diretora Executiva e, em sua falta ou impedimento, pela *Diretora Executiva ou outro diretor designado no regimento interno.*

Parágrafo Único

A OMFA não diferencia cor, raça, sexo ou religião para o seu quadro de associados.

Do Conselho Fiscal

Art. 21º. O Conselho Fiscal será constituído por três membros e respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal não coincidirá com o mandato da Diretoria. Ficando o mesmo de acordo com o regimento interno da **OMFA.**

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 22º. Compete ao Conselho Fiscal:

I. *Examinar o livro e escrituração da entidade;*
II. Examinar os balancetes, opinando a respeito;
III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
IV. Emitir parecer prévio sobre a aquisição e alienação de bens.

2ª APROVADO DISCUSSÃO EM 11/12/2018 PRESIDENTE

1ª APROVADO DISCUSSÃO EM 05/12/2018 PRESIDENTE

Rosana da Silva Alves

Câmara Municipal de Macaé EXPEDIENTE 06/11/2018

PROCESSO
Nº PL 086/18
Fls 023
ASSINATURA

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - RJ - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
Áureo Ramos Fernandes
SUBSTITUTO
Matr.: 94[illegible]676

Parágrafo único.

O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada (06) seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 23º. O regimento interno da Associação definirá as competências dos membros da Diretoria e ou outras necessidades que não contem no presente estatuto.

Art. 24º. Os Conselheiros e Associados não receberão salário mensal.

Art. 25º. A **OMFA** só será dissolvida por decisão da maioria absoluta de seus membros, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único

No caso de dissolução da Associação, os bens do seu patrimônio serão destinados a outra entidade pública ou privada instituída com finalidades semelhantes, devidamente registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e no Conselho Nacional de Assistência Social, com funcionamento regular, a ser escolhida em Assembléia Geral.

Art. 26º. O presente Estatuto pode ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, menos no tocante à administração geral e entrará em vigor na data de seu registro.

Art. 27º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Macaé, 04 de maio de 2010

Rosana da Silva Alves

Rosana da Silva Alves
Diretora Executiva

2ª APROVADO
DISCUSSÃO
EM 11/12/2018
PRESIDENTE 13X0

Juliana B. Espi de Jesus

Christiane Gomes N. Barros
Advogada
OAB/RJ 157164

1ª APROVADO
DISCUSSÃO
EM 05/12/2018
PRESIDENTE

Câmara Municipal de
EXPEDIENTE
06/11/2018

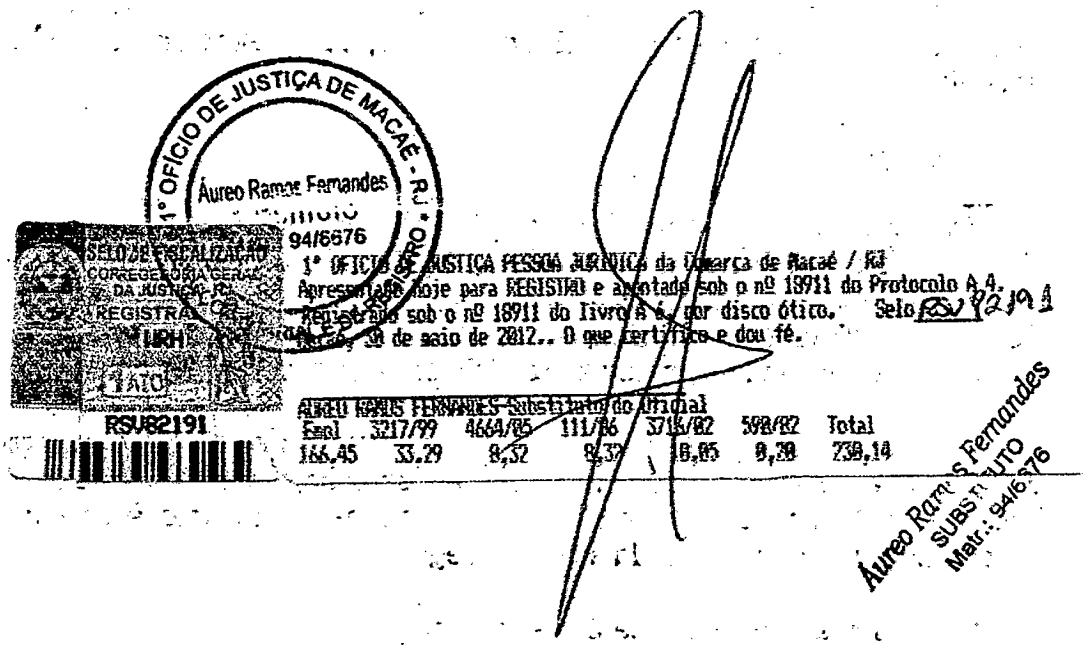
1° OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - RJ
Áureo Ramos Fernandes
SUBSTITUTO
94/6676
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
REGISTRO CIVIL
URH
ATO
RSV82191
1° OFÍCIO DE JUSTIÇA PESSOA JURÍDICA da Comarca de Macaé / RJ
Apresentado hoje para REGISTRO e anotado sob o nº 18911 do Protocolo A 4.
Registrado sob o nº 18911 do livro A 6, por disco ótico. Selo RSV82191
Macaé, 30 de maio de 2012.. O que certifico e dou fé.
ÁUREO RAMOS FERNANDES Substituto do Oficial
Emol 3217/99 4664/05 111/06 3713/02 598/02 Total
166,45 33,29 8,52 8,32 16,05 9,39 239,14
Áureo Ramos Fernandes
SUBSTITUTO
Matr.: 94/6676

PROCESSO Nº 11.086/18 Fls. 024 ASSINATURA

Áureo Ramos Fernandes
SUBSTITUTO
Matr.: 94/6676

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que revendo em poder e cartório, nos Livros de Registro de Civil de Pessoas Jurídicas, à pedido do requerente por escrito, constatei haver registrado em nome do **"ONPHA – ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE PRESERVAÇÃO HIDRICA E AMBIENTAL"**, a **Ata de Fundação** no livro A-4, sob o nº de ordem 18910 em 30 (trinta) de Maio de Dois Mil e doze (2012), **Estatuto Social** registrado no livro A-4 sob o nº de ordem 18911 em 30 (trinta) de Maio de Dois Mil e doze (2012), a **Ata de Assembleia Ordinária para reforma do Estatuto e Eleição e Posse da nova diretoria** no livro A-4, sob o nº de ordem 22544 em 29 (vinte e nove) de Agosto de Dois Mil e dezoito (2018) e **a Primeira Alteração do Estatuto Social** no livro A-4, sob o nº de ordem 22545 em 29 (vinte e nove) de Agosto de Dois Mil e dezoito (2018). Nada mais até a presente data, dada e passada nesta cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro **aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito (2018).** *Eu* _____ *(Leidiane Lopes de Lima), Escrevente, digitei a presente certidão e conferi. E, Eu, Áureo Ramos Fernandes, Substituto, subscrevo e encerro.*

Áureo Ramos Fernandes
(Substituto)
Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECOX15040-YJL
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Áureo Ramos Fernandes
SUBSTITUTO
Matr.: 94/6676

Emol.	R$ 79,84
2%	R$ 1,57
20%	R$ 15,96
5%	R$ 3,99
5%	R$ 3,99
4%	R$ 3,19
5%	R$ 3,99

TOTAL GERAL – R$ 112.53

2º APROVADO DISCUSSÃO EM 11/12/2018
PRESIDENTE

1 Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro
R. Dr. Pereira de Souza, 104 - Centro - Macaé/RJ - CEP: 27913-110 - Fone: (22) 2106-1902
Tabeliã: Kátia B. F. Mallet Soares - Site: www.macae1oficio.com.br
D88815AB952280
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Macaé-RJ, 25 de outubro de 2018 17:29:00 Usuário: LEIDIANE
Leidiane Lopes de Lima - Escrevente
Emolumentos R$ 5,57 Taxas R$ 2,25 Total R$ 7,82
ECTP64077-DCP Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Leidiane Lopes de Lima
ESCREVENTE
Matr. 94/16850

AAA 012261125

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

1º APROVADO DISCUSSÃO EM 05/12/2018
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
06/11/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCESSO
Nº PL 086/18
Fls. 025
ASSINATURA

DECLARAÇÃO

A **ONPHA** "organização nacional de preservação hídrica e ambiental" inscrita do cadastro de pessoas jurídicas CNPJ sob o numero 16.514.641/0001-02, situada na Av. Hulda Alves Fernandes, nº 116 1ªandar, no bairro Lagomar, na cidade de Macaé RJ.CEP 27.966-690. E com sua responsável legal no final assinada a Sr.ª Mayara Buzzi Bichara, brasileira, cabeleireira, inscrita no RG nº 25.328.490-3 EXP 11/10/13, CPF nº 168, 812,257-50,. Vem através desta, declarar sob as penas previstas em lei, que a mesma não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Macaé RJ, 11 de outubro de 2018.

Mayara Buzzi Bichara
Diretora Executiva

2ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 11/12/2018
PRESIDENTE

1ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 05/12/2018
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
06/11/2018

Organização Contábil e Imobiliária Ltda.
Orcil

PROCESSO
Nº 1206/18
Fls 026
ASSINATURA

BALANCETE ANUAL DE VERIFICAÇÃO, DA ONPHA-ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE PRESERVAÇÃO HÍDRICA E AMBIENTAL
CNPJ-16.514.641/0001-02

Exercício de 2016

(01/01/2016 a 31/12/2016)

CÓDIGO:	C O N T A S:	DÉBITO:	CRÉDITO:
58	Caixa	2.112,87	
63	Bancos c/movimento		
knn122	Receitas com Eventos		
220-7	Receitas com Doações		
224-9	Mensalidades de Sócios		20.000,00
241-1	Patrimônio Liquido		
504-6	Honorários Contábeis	4.200,00	
301-1	Pró Labore		
121-9	Aquisição de Mov/Utens.		
268-9	Material de Expediente		
269-4	Medicamentos e Farmácia		
280-4	Ajuda de Custo		
282-5	Alimentação		
285-1	Despesas c/ Viagens		
287-2	Passagens Rodoviária		
293-5	Energia Elétrica	987,13	
315-3	Aluguel	7.200,00	
318-0	Despesas com veículo		
320-0	Projetos Sociais		
327-9	Registro de Documentos		
334-7	Despesas Diversas	5.500,00	
287-2	Despesa com xérox		
361-4	Reconhecimento de firma		
	Saldo Balanceado		
TOTAIS:		20.000,00	20.000,00

Macaé(RJ), 31 de Dezembro de 2016.

Presidente

Secretário de Finanças

2ª APROVADO DISCUSSÃO EM 13/12/2018
PRESIDENTE

Emanoel Natalino da S. Araújo
Téc. de Contabilidade
CRC-BA 020380
CPF 207.940.965-49

1ª APROVADO DISCUSSÃO EM 05/12/2018
PRESIDENTE

Câmara Municipal
EXPEDIENTE
06/12/2018

Orcil

Organização Contábil e Imobiliária Ltda.

PROCESSO Nº 11086/18 Fls 027 ASSINATURA

BALANCETE ANUAL DE VERIFICAÇÃO, DA OMFA-ORGANIZAÇÃO PARA MULHER E FAMILIA CNPJ-16.514.641/0001-02

Exercício de 2017

(01/01/2017 a 31/12/2017)

CÓDIGO:	CONTAS:	DÉBITO:	CRÉDITO:
58	Caixa	311,55	
63	Bancos c/movimento		
122	Receitas com Eventos		
220-7	Receitas com Doações		
224-9	Mensalidades de Sócios		20.000,00
241-1	Patrimônio Liquido		
504-6	Honorários Contábeis	4.497,60	
301-1	Pró Labore		
121-9	01 Tablete del.		
268-9	Material de Expediente		
269-4	Medicamentos e Farmácia		
280-4	Ajuda de Custo		
282-5	Alimentação		
285-1	Despesas c/ Viagens		
287-2	Passagens Rodoviária		
293-5	Energia Elétrica	1.290,85	
315-3	Aluguel	8.400,00	
318-0	Despesas com veículo		
320-0	Projetos Sociais		
327-9	Registro de Documentos		
334-7	Diversas Despesas	5.500,00	
287-2	Despesa com xérox		
361-4	Assistência Social		
	Saldo Balanceado		
TOTAIS:		20.000,00	20.000,00

Macaé(RJ), 31 de dezembro de 2017.

Presidente

Secretário de Finanças

Emanoel Natalino da S. Araújo
Téc. de Contabilidade
CRC-BA 020380
CPF 207.940.965-49

2º APROVADO DISCUSSÃO EM 11/12/2018 PRESIDENTE

1º APROVADO DISCUSSÃO EM 05/12/2018 PRESIDENTE

Câmara Municipal de EXPEDIENTE 06/12/2018

PROCESSO
Nº 086/18
Fls. 02
ASSINATURA

www.onpha.com.br

RELATORIO QUANTITATIVO DE ATIVIDADE 2016

Introdução

As ações ecológicas desenvolvidas com pessoas que se identificam com nossa causa, representam os esforços da ONPHA em tornar efetivos os pressupostos de sua proposta de sustentabilidade, relacionados à preocupação com a formação de um "ser integral" e um cidadão consciente de seu papel social. Por outro lado, tais ações manifestam as preocupações de *nossa equipe em contribuir de forma positiva para a população brasileira* e quem sabe mundial da qual fazemos parte. Estas ações traduzem também os resultados de esforços conjuntos, de todos os envolvidos nesta rede de mobilização sócio ecológica, produzida "a boas mãos e corações solidários".

Equipe do onpha

Identificação da Entidade

2ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 11/12/2018
PRESIDENTE

ONPHA "Organização Nacional de Preservação Hídrica e Ambiental"
CNPJ numero 16.514.641/0001-02.

Endereço da Entidade

Rua Hulda Alves Viana nª 161 Iagomar, Macaé RJ. CEP 27.966-690
Caixa posta 119441 ag. centro Macaé RJ CEP 27.910-970
www.onpha.com.br

Missão

Despoluir, incentivar, reciclar, reerguer, Conscientizar sócio ecologicamente e promover ações de sustentabilidade.

Objetivos

- Preservar e recuperar recursos hídricos como: Mananciais, Rios, Lagos etc...;
- Preservar e recuperar recursos ambientais como reflorestamento de áreas devastadas, matas ciliares manguezais e outros;
- Estimular e promover programas voltados para o combate à depredação dos recursos hídricos e do meio ambiente
- Reciclagem de materiais diversos: óleo comestível, pneus, papeis e outros;
- Estimular e incentivar os brasileiros na pratica da reciclagem e seleção de resíduos produzidos em suas residências para melhoria do meio ambiente;
- Promover e estimular ações como cultivo e replantio de arvores;

1ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 05/12/2018
PRESIDENTE

Câmara Municipal de
EXPEDIENTE
06/11/2018

PROCESSO Nº 11.086/18 Fls. 029 ASSINATURA

- Criar e promover eventos para ajudar na despoluição dos rios, mares, matas, manguezais e do ar;
- Sensibilizar a sociedade civil para os problemas sociais e de saúde causados pelo descaso com o nosso meio ambiente;
- Orientar a população para a economia da agua e a reutilização das aguas cinzas:
- Incentivar utilização de energia limpa:
- Apresentar sugestões às autoridades governamentais prestadoras de serviços públicos para execução de obras e serviços que visem o bem estar da agua terra e do ar;
- Celebrar e firmar convênios (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.
- Orientar, incentivar e organizar a população para ajudarem na melhoria, conservação, preservação e não poluição do meio ambiente e de seus recursos naturais renováveis da região onde vivem. Ajudando na reciclagem, na revitalização de lagos, manguezais, rios e matas ciliares.

VISÃO

Ser a ligação entre a vontade e o pensamento ecológico com a ação e pratica de sustentabilidade

2ª APROVADO DISCUSSÃO EM 11/12/2018 PRESIDENTE 13X0

VALORES

Objetividade: Atuação de modo imparcial.

Confidencialidade: Reserva e discrição em relação a fatos e a informações recebidas no exercício de funções.

Independência: *Independência e equidistância relativamente a todas as entidades e pessoas* com quem se estabeleçam relações no exercício de funções.

Integridade: Honestidade e lealdade pessoal e do interesse público representado, como garantia da veracidade e confiança no trabalho realizado.

Competência e rigor: Profissionalismo, empenho e rigor técnico no cumprimento das tarefas.

Proporcionalidade: Adequação de procedimentos aos objetivos das atividades.

EXPEDIENTE

DIRETORA EXECUTIVA

Mayara Buzzi Bichara

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Janai Lila Andrade Serra

1ª APROVADO DISCUSSÃO EM 05/12/2018 PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé EXPEDIENTE 06/11/2018

PROCESSO
Nº PL 086/18
Fls. 030
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Sanz de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ONPHA
ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE PRESERVAÇÃO HÍDRICA E AMBIENTAL
www.onpha.com.br

Equipe de apoio

Adair da Silva
Alecy Montenegro
Cristiane Conceição
Maria Salvadora
Mateus bichara
Rosana Alves
Serra

2ª APROVADO
DISCUSSÃO
EM 11/12/2018
PRESIDENTE
13X0

AÇÕES

ESPORTE

1. **Aulas de capoeira** 02 vezes na semana 16h/mês, realizadas em terreno comum ao ar livre na a'juda de baixo em Macaé com o mestre Pelezinho, sendo este voluntário no nosso projeto beneficiando 20 crianças de 10 a 14 anos.

- Recursos financeiros: doação dos associados onpha e populares
- Objetivo: Ocupar as crianças durante o final da tarde e criar nelas um espirito de grupo e cooperativismo permitindo-lhes melhor integração com o meio ambiente e os demais

SUSTEMTABILIDADE

2. **Aulas de artesanato** utilizando papel na confecção de cestas e vasos e com garrafas pets transformando em pufes e diversos 02 vezes no mês 2h/mês, realizadas em residências de associados 01 aulas mês na a'juda de baixo e 01 aulas mês no Bosque azul em Macaé como instrutora Rosana Alves associada onpha beneficiando 30 mães de famílias.

- Recursos financeiros: doação dos associados onpha e populares.
- Objetivo: ajudar estas mães de famílias a obterem uma renda extra ou até mesmo única para ajudar no sustento de seus familiares e ao mesmo tempo criar nelas e em seus familiares uma consciência ecológica. Mostrando que quase tudo pode sim ser reutilizado e reciclado, tornando-as possíveis praticantes da sustentabilidade e como consequência disto retirar do meio ambiente estes materiais usados nos trabalhos.

3. **Aulas de reaproveitamento de alimentos** 01 vez no mês 1h/mês, realizadas em sedes de associações na ajuda de baixo, aeroporto, e em espaços emprestado por moradores na ajuda de baixo e Bosque azul na cidade de Macaé tendo como instrutores Reinaldo e *Rosana Alves sendo estes associados onpha e beneficiando 60 pessoas.*

- Recursos financeiros: doação dos associados onpha e alguns comerciantes do bairro.
- Objetivo: ajudar estas pessoas na economia domestica melhorando a nutrição de seus familiares e ensinar que quanto mais aproveitarmos os alimentos menos prejuízos causaremos a natureza e ao meio ambiente em que vivemos evitando assim muitos tipos de doenças e como consequência fortalecer suas consciência ecológica e mostrar que a pratica da sustentabilidade e benéfica e lucrativa.

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
06/11/2018
1ª APROVADO
DISCUSSÃO
EM 05/12/2018
PRESIDENTE

PROCESSO Nº PL 086/18 Fls 031 Carlos ASSINATURA

4. **Bate papo com moradores** 04 vezes no ano 4h/ano, realizadas em residência de associados na ajuda de baixo na cidade de Macaé tendo como incentivadores associados onpha e beneficiando 80 famílias.
   - ❖ Recursos financeiros: doação dos associados onpha.
   - ❖ Objetivo: Criar nos espectadores uma consciência ecológica e ajuda-las a entender que cuidar do nosso meio ambiente e a única maneira de termos uma melhor qualidade de vida.

5. **Reciclagem de óleos comestíveis** coleta 02 vezes no mês 24 vezes /ano, realizamos a captação de óleos de frituras já utilizados junto a população da ajuda de baixo e aeroporto e transformamos em sabão em barra. Coleta feita pelos integrantes onpha e transformação em sabão é feita pelos mesmos em suas residências, este produto final é doado aos colaboradores e também trocado por produtos e serviços. Esta ação favorece cerca de **240 mil** pessoas
   - ❖ Recursos financeiros: doação dos associados onpha
   - ❖ Objetivo: evitar que o óleo de cozinha usado seja descartado de maneira incorreta na natureza e acabe esterilizando as nossas terras e contaminando nossos recursos hídricos ocasionando mais escarces de água, prejuízos em nossas florestas, nas lavoura e mau cheiro nos esgotos.

6. **Coleta seletiva de resíduos** 01 vez/ano com a participação de 20 famílias, realizada na ajuda de baixo com a colaboração dos associados onpha.
   - ❖ Recursos financeiros: doação dos associados onpha e o carreto com a eco transmariano.
   - ❖ Objetivo: Desenvolver ações sociais Fortalecer os sentidos básicos e fortalecer a vontade de evitar o descarte incorreto de papel papelão, latinhas e garrafas pets na natureza

1ª APROVADO EM DISCUSSÃO 05/12/2018 PRESIDENTE

LAZER

7. **Comemoração dia das mães e dia das crianças:** Com a participação de 100 famílias nas 2 comemorações realizadas na ajuda de baixo com o tema ecologia acima de tudo realizada ao ar livre em um canteiro no meio da rua, organizadores associados onpha. E como devia ser todos participaram da limpeza da área, levando os resíduos para o lugar de direito.
   - ❖ Recursos financeiros: doação dos associados onpha e alguns comerciantes do bairro..
   - ❖ Objetivo: Oferecer e divulgar alternativas saudáveis de cultura e lazer, mostrar que até mesmo quando nos divertimos podemos desenvolver ações de sustentabilidade, cumprimos este objetivo junto aos nossos ideais, deixando-se saber que em todas as festas e eventos atuamos como verdadeiros ecologistas que somos

Macaé, 10 de janeiro de 2017.

Elaborador do relatório onpha

Mayara Buzzi Bichara
Dir. executiva onpha

2ª APROVADO EM DISCUSSÃO 11/12/2018 PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé EXPEDIENTE 06/11/2018

Antes de imprimir lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente

PROCESSO
Nº PL086/18
Fls 032
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lá...
ASSINATURA
Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

0fPARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, sobre o PROJETO DE _____ nº_____ de 2018.

Senhor Presidente, Segue Parecer e Voto Anexo

Sala das Comissões, _____ de _____de 2018.

Nilton César Pereira Moreira
GESINHA
VEREADOR
Nilton César Pereira Moreira
Relator

2ª APROVADO
DISCUSSÃO
EM 11/12/2018
PRESIDENTE
13 X 0

Vereador	Cargo	Voto (de acordo/contrário)	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente	De acordo	
Paulo Antunes	Titular	À favor	Paulo Antunes Vereador
Welberth Rezende	Suplente		

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 05/12/2018

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
06/11/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº PL086/ Fls 033
ASSINATURA
Matrícula: 1815-5

Macaé/RJ, 07 de novembro de 2018.

REF.: PROJETO DE LEI Nº L- 086/2018

À Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais,

Segue proposição para apresentação de parecer no prazo de 10 dias úteis (23/11/18), conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

> ***Art. 46-*** *Será de* ***10 (dez) dias úteis*** ***o prazo para as Comissões Permanentes*** *apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*
> ***§ 1º -*** *O prazo será dilatado para:*
> ***I -*** *20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*
> ***II -*** *30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*
> ***§ 2º -*** *Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*
> ***§ 3º -*** *O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*
> ***§ 4º -*** *Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*
> ***Art. 197-*** *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados* ***excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> *Parágrafo Único - A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 3336
Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

2ª APROVADO DISCUSSÃO EM 11/12/2018
PRESIDENTE

1ª APROVADO DISCUSSÃO EM 05/12/2018
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PROCESSO Nº L086/18 Fls 034
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ASSINATURA
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PARECER E VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº L-086/2017 -NA FORMA DO ART. 26 C/C ART. 35 DO REGIMENTO INTERNO.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE PRESERVAÇÃO HÍDRICA E AMBIENTAL (ONPHA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2ª APROVADO DISCUSSÃO EM 11/12/2018 PRESIDENTE

1ª APROVADO DISCUSSÃO EM 05/12/2018 PRESIDENTE

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO – MACAÉ/RJ
PROMOVENTE: WELBERTH REZENDE.

1. RELATÓRIO:

O Ilmº vereador encaminhou para votação em plenário desta Casa Legislativa e por consequência designou-se para análise desta Comissão, em observância ao regimento Interno, o **PROJETO DE LEI Nº L-086/2017**, que dispõe sobre a concessão de título de utilidade pública A Organização Nacional De Preservação Hídrica e Ambiental (ONPHA).

O aludido Projeto de Lei visa conceder título de utilidade pública a organização da sociedade civil.

O processo legislativo é o conjunto de procedimentos a serem observados pela Câmara Municipal para a correta elaboração de lei, com o objetivo de legitimar o seu conteúdo. Esses procedimentos são organizados em cinco fases: iniciativa, instrução, deliberação, revisão e executiva.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PROCESSO Nº 11086/18
Fls 035
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo Oliveira
Assessor Legislativo
Matrícula: 1815-5

Esta comissão de constituição e justiça tem o papel de identificar, na fase de instrução, se o projeto de lei atende, quanto ao seu conteúdo e quanto a sua forma, os requisitos constitucionais para a sua tramitação.

Assim, considerando o papel institucional a ser exercido por esta Comissão, a aludida proposição veio para emissão de parecer deste relator daComissão de Constituição e Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, em obediência ao Regimento Interno desta casa, para a análisede seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa, bem como de seu mérito.

2. VOTO DO RELATOR:

O vereador é competente para encaminhar matéria desta natureza, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa.

Observa-se que o Projeto de Lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em seu teor, tudo em conformidade ao disposto no Regimento Interno desta casa Legislativa. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, contando com 02 (dois) artigos por tanto, não merecendo qualquer reparo.

Quanto à técnica legislativa, conforme acima exposto, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Quanto a Legalidade, NÃO fere a nenhuma norma, estando resguardada quanto aos ditames da CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

1º APROVADO DISCUSSÃO EM 05/12/2018

2º APROVADO DISCUSSÃO EM 11/12/2018

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PRESIDENTE

PRESIDENTE

PROCESSO Nº 12.026/18
Fls 036
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

No mérito, o título de Utilidade Pública é o reconhecimento da União, dos Estados e dos Municípios de que a entidade presta relevantes serviços desinteressadamente à sociedade e garante às entidades, associações civis e fundações o reconhecimento como instituições sem fins lucrativos e prestadoras de serviços à sociedade. Entidades sem fins lucrativos são aquelas capazes de reverter em finalidades estatutárias ou em manutenção e expansão do próprio negócio todos os lucros obtidos em atividades comercial, industrial e de serviços desenvolvidos por ela.

Somente as entidades legalmente constituídas no Brasil podem obter o título de Utilidade Pública. As exigências incluem a necessidade de funcionamento da instituição há pelo menos dois anos, sem a remuneração dos seus dirigentes, e a promoção de atividades compatíveis com o Título.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto por seu prosseguimento e sua conseguinte aprovação.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2018.

Nilton César Pereira Moreira
CESINHA
VEREADOR

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
Vereador Relator

1º APROVADO DISCUSSÃO
EM 04/12/2018
PRESIDENTE

2º APROVADO DISCUSSÃO
EM 11/12/2018
PRESIDENTE

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PROCESSO Nº 6086/18
Fls 037
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos [illegible] Veira
ASSINATURA
Legislativo
Matrícula: 1815-5

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

Da Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação, sobre o PROJETO DE _____ nº_____ de 2018.

Senhor Presidente,

Sala das Comissões, _____ de _____de 2018.

_____
Val Barbeiro
Relator

2ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 11/12/2018
PRESIDENTE

Vereador	Cargo	Voto (de acordo/contrário)	Assinatura
George Jardim	Presidente	Pelo arquivamento da matéria	
Nilton César	Titular	De acordo.	
Marcel Silvano	Suplente		

1ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 05/12/2018

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
06/11/2018

PROCESSO Nº 086/18
Fls 038
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL NACIONAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011
SALA DA COMISSÃO

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER: 056/2018

PROJETO DE LEI: 086/2018

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE PRESERVAÇÃO HÍDRICA E AMBIENTAL (ONPHA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

INICIATIVA: VEREADOR WERBERTH REZENDE

I - RELATÓRIO

Trata-se de proposição que tem por finalidade conceder Título de Utilidade Pública a Organização Nacional de Preservação Hídrica e Ambiental (ONPHA).

Anexo encontra-se parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais favorável ao prosseguimento da proposição.

É o relatório.

1ª APROVADO DISCUSSÃO EM 05/12/2018 PRESIDENTE

2ª APROVADO DISCUSSÃO EM 11/12/2018 PRESIDENTE

II – ANÁLISE

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, incisos I ao IV do Regimento Interno.

A proposição do Edil é meritória e merece prosseguimento em sua tramitação.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL NACIONAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011
SALA DA COMISSÃO

PROCESSO Nº 086/18
Fls 039
ASSINATURA
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

III- VOTO

Tendo em vista os aspectos competentes a esta comissão, pela aprovação do Projeto de Lei Nº L - 086/2018.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2018.

VEREADOR VAL BARBEIRO
VALDEMIR DA SILVA SOUZA

1ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 05/12/2018
PRESIDENTE

2ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 11/12/2018
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natalino Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/nº, Virgem Santa
Macaé–RJ. CEP: 27.948-010
Tel.: (22) 27967800 - Ramal 296 – Vereador Val Barbeiro
E-mail: valbarbeiro@cmmacaé.com.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº PL 086/18
Fls 040
ASSINATURA

Ofício nº 230/2018 DGAL

Macaé, 12 de dezembro de 2018.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa, com a finalidade de encaminhar os Autógrafos dos Projetos de Leis nºs L-087/17, L-083/18, L-084/18, L-085/18, L-086/18, L-088/18, L-090/18 e L-091/18 aprovados por esta Casa Legislativa em 11 de dezembro de 2018.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Aluízio dos Santos Júnior.
Prefeito Municipal de Macaé.

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

PROCESSO Nº PL 086/18
Fls 4
ASSINATURA

PROJETO LEI N° L-086/2018

Autor Welberth Rezende

DISPÕE SOBRE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE PRESERVAÇÃO HÍDRICA E AMBIENTAL (ONPHA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,
DELIBERA:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Organização Nacional de Preservação Hídrica e Ambiental (ONPHA)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 12 de dezembro de 2018.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

WELBERTH PORTO DE REZENDE
1º SECRETÁRIO

PROCESSO
Nº 11086/18
Fls 12
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PUBLICADO EM 17/01/19
ORNAL O Diário
PÁG 4536

LEI Nº 4.534/2019

Autor Welberth Rezende.
Dispõe sobre o título de utilidade pública à Organização Nacional de Preservação Hídrica e Ambiental (ONPHA) e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Organização Nacional de Preservação Hídrica e Ambiental (ONPHA).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Janeiro de 2019.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

pg 14